FOLHA Nº 493

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.802, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a celebrar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal para viabilizar programas de habitação de interesse social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, para viabilizar programas de habitação de interesse social.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Município de Carmo do Paranaíba a prestar eventual caução ao financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal aos beneficiários dos programas sociais de habitação, bem como a realizar a contrapartida necessária à complementação do valor do investimento e transferência de imóveis ou direitos a eles relativos, conforme estabelecido no Termo de Cooperação e Parceria de que trata o artigo 1º desta Lei, a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei.

FOLHA 2
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.794, de 14 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 1º de setembro de 2005

JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA - MG
VISTO